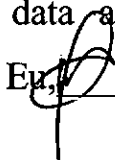




CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que o (a)
 despacho/sentença de fls. 373/374 foi
 disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em
09/OUTUBRO/2009 (fls.1089/1092). Considera-se data da
 publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima
 mencionada. Campinas, **09/OUTUBRO/2009**. Eu, 
 Maria Helena Rosa Prudêncio). Escr.digitei.

114.01.2000.039556-9/000000-000 - n° ordem 3131/2000 -
 Falência - NOVA AMÉRICA FACTORING LTDA. X ELEGAMMENT
 CONFECÇÕES LTDA. E OUTROS - 1. Fls. 370/372 - Defiro.
 Considerando as duntas ponderações lançadas pelo Digno
 Órgão do Ministério Público, as quais adoto como razões de
 decidir, já que guardam estrita conformidade com o que até
 agora já se apurou no bojo dos autos, e uma vez presentes
 os imprescindíveis requisitos do "fumus boni juris" e do
 "periculum in mora", estendo os efeitos da falência à
 empresa "A.A.A. Acabamentos, Divisórias, Pisos e Forros
 Ltda" (fls. 325/335). 2. Com base na mesma fundamentação
 acima, declaro desconsiderada a personalidade jurídica da
 referida empresa, de maneira que seus sócios VERA LUCIA
 PERES MARINS, DOLORES DE OLIVEIRA PERES, JULIANA PERES
 MARINS e ROBERTO SOARES MARINS, de modo a possibilitar que
 seus bens particulares venham a responder pelo débito
 objeto da ação. 3. Defiro a tentativa de bloqueio via "on
 line" de eventuais valores existentes em conta corrente de
 Juliana Peres Marins (fls. 367), observado o montante de R\$
 69.740,06, adotando a zelosa Serventia as providências de
 praxe. 4. Cumprido o item 3 acima, retornem-me os autos
 conclusos para designação de audiência para interrogatório
 de Juliana Peres Marins. (Ciência da pesquisa "on line"
 realizada - fls.375/379). Intimem-se. - ADV MAURICIO
 PERUCCI OAB/SP 130697 - ADV NELSON ALVES LAMAS OAB/SP 45775
 - ADV YOSHITO KOYAMA OAB/SP 48778 - ADV OSVALD HEREDIA
 OAB/SP 83078 - ADV BELQUIOR ANDRE ALVES SANTIAGO OAB/SP
 216488